Capítulo 8

Frutas; cascas de cítricos e de melões

Notas.

- 1. O presente Capítulo não compreende os frutos não comestíveis.
- 2. As frutas refrigeradas classificam-se nas mesmas posições das frutas frescas correspondentes.
- 3. As frutas secas do presente Capítulo podem ser parcialmente reidratadas ou tratadas para os seguintes fins:
 - a) melhorar a sua conservação ou estabilidade (por tratamento térmico moderado, sulfuração, adição de ácido sórbico ou de sorbato de potássio, por exemplo);
 - b) melhorar ou manter o seu aspecto (por meio de óleo vegetal ou por adição de pequenas quantidades de xarope de glicose, por exemplo), desde que conservem as características de frutas secas.

08.01	Cocos, castanha-do-pará (castanha-do-Brasil*) e castanha de caju, frescos
	ou secos, mesmo sem casca ou pelados.

0801.1 - Cocos: 0801.11.00 Secos 0801.19.00 Outros 0801.2 - Castanha-do-pará (castanha-do-Brasil*): 0801.21.00 Com casca 0801.22.00 Sem casca

Castanha de caju: 0801.31.00 Com casca

0801.3

0801.32.00 Sem casca

08.02 Outras frutas de casca rija, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas.

0802.1 - Amêndoas:

0802.11.00 Com casca

0802.12.00 Sem casca

0802.2 - Avelãs (Corylus spp.):

0802.21.00 Com casca

0802.22.00	Sem casca
0802.3	- Nozes:
0802.31.00	Com casca
0802.32.00	Sem casca
0802.40.00	- Castanhas (Castanea spp.)
0802.50.00	- Pistácios
0802.90.00	- Outras
0803.00.00	Bananas, incluídas as pacovas ("plantains"), frescas ou secas.
08.04	Tâmaras, figos, abacaxis (ananases), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos.
0804.10.00	- Tâmaras
0804.20 0804.20.10 0804.20.20	- Figos Frescos Secos
0804.30.00	- Abacaxis (ananases)
0804.40.00	- Abacates
0804.50 0804.50.10 0804.50.20	 Goiabas, mangas e mangostões Goiabas Mangas e mangostões
08.05	Cítricos, frescos ou secos.
0805.10.00	- Laranjas
0805.20	- Tangerinas, mandarinas e satsumas; clementinas, "wilkings" e outros cítricos híbridos e semelhantes
0805.20.10 0805.20.20 0805.20.90	Mandarinas, com exclusão das tangerinas e satsumas Tangerinas e satsumas Outros
0805.40.00	- Pomelos ("Grapefruit")
0805.50 0805.50.10 0805.50.20	 Limões (Citrus limon, Citrus limonum) e limas (Citrus aurantifolia, Citrus latifolia) Limões (Citrus limon, Citrus limonum) Limas (Citrus aurantifolia, Citrus latifolia)
0805.90.00	- Outros
08.06	Uvas frescas ou secas (passas).
0806.10.00	- Frescas

	Salto de página-
0806.20 0806.20.10 0806.20.90	- Secas (passas) Passas Outras
08.07	Melões, melancias e mamões (papaias), frescos.
0807.1	- Melões e melancias:
0807.11.00	Melancias
0807.19.00	Outros
0807.20.00	- Mamões (papaias)
08.08	Maçãs, pêras e marmelos, frescos.
0808.10.00	- Maçãs
0808.20 0808.20.10 0808.20.20	- Pêras e marmelos Pêras Marmelos
08.09	Damascos, cerejas, pêssegos (incluídos os "brugnons" e as nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos.
0809.10.00	- Damascos
0809.20 0809.20.10 0809.20.90	- Cerejas Ginjas Outras
0809.30 0809.30.10 0809.30.20	 Pêssegos, incluídos os "brugnons" e as nectarinas Pêssegos, exceto os "brugnons" e as nectarinas "Brugnons" e nectarinas
0809.40.00	- Ameixas e abrunhos
08.10	Outras frutas frescas.
0810.10.00	- Morangos
0810.20.00	- Framboesas, amoras (incluídas as silvestres) e amoras-framboesas
0810.30.00	- Groselhas, incluído o "cassis"
0810.40.00	- Airelas, mirtilos e outras frutas do gênero Vaccinium
0810.50.00	- Quivis
0810.60.00	- Duriões

0810.90.00 - Outras

	Salto de página
08.11	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes.
0811.10.00	- Morangos
0811.20.00	- Framboesas, amoras (incluídas as silvestres), amoras-framboesas e groselhas
0811.90.00	- Outras
08.12	Frutas conservadas transitoriamente (por exemplo: com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprias para alimentação neste estado.
0812.10 0812.10.10 0812.10.90	- Cerejas Ginjas Outras
0812.90 0812.90.10 0812.90.90	- Outras Morangos Outras
08.13	Frutas secas, exceto as das posições 08.01 a 08.06; misturas de frutas secas ou de frutas de casca rija do presente Capítulo.
0813.10 0813.10.10 0813.10.20	- Damascos Com caroço Sem caroço
0813.20 0813.20.10 0813.20.20	- Ameixas Com caroço Sem caroço
0813.30.00	- Maçãs
0813.40 0813.40.40 0813.40.50 0813.40.60 0813.40.90	- Outras frutas Pêras Tamarindos Mosqueta Outros
0813.50.00	- Misturas de frutas secas ou de frutas de casca rija, do presente Capítulo
0814.00.00	Cascas de cítricos, de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação.